



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4136 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES POR APLICATIVOS CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A ELABORAR UMA NOVA INTERFACE NO APLICATIVO QUE PERMITA A PASSAGEIROS (AS) OPTAR POR REALIZAR SUA VIAGEM COM UM MOTORISTA DO MESMO GÊNERO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Inclui o artigo 6º §1º, Na Lei Municipal 4016/2025, com o seguinte teor:

Art. 6º. [...]

§ 1º. Regulamenta as empresas de transportes por aplicativos de mobilidade urbana cadastradas no Município de Barra do Piraí, a adicionar uma nova ferramenta na interface que permita aos (as) passageiros (as) optarem por realizar o chamado de motoristas do mesmo sexo.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 08 de outubro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 136/2025

AUTORES: ELVES COSTA DO SANTOS E LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA